



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Secretaria Municipal de Finanças

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo
"MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO"

LEI Nº 4.077, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2019 e da outras providências"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Art. 2º A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 76.500.000,00 (setenta e seis milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 85.302.400,22
Receita Tributária	R\$ 7.369.000,00
Receita Contribuições	R\$ 650.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 307.500,00
Receita de Serviços	R\$ 35.000,00
Transferências Correntes	R\$ 76.738.254,77
Outras Receitas Correntes	R\$ 202.645,45

DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -8.802.400,22
Ded.Rec.p/formação FUNDEB Transf.Corrente	R\$ -8.802.400,22

TOTAL	R\$ 76.500.000,00
--------------	--------------------------

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Secretaria Municipal de Finanças

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo
“MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO”

1 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$ 2.030.000,00
Poder Executivo	R\$ 73.705.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 765.000,00
TOTAL	R\$ 76.500.000,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 2.030.000,00
04 – Administração	R\$ 16.598.900,20
08 – Assistência Social	R\$ 3.236.915,19
10 – Saúde	R\$ 20.205.065,46
12 – Educação	R\$ 30.668.600,25
13 – Cultura	R\$ 895.975,49
18 – Gestão Ambiental	R\$ 221.000,14
20 – Agricultura	R\$ 517.000,14
23 – Comércio e Serviços	R\$ 677.543,56
27 – Desporto e Lazer	R\$ 683.999,57
99 – Reserva de Contingência	R\$ 765.000,00
TOTAL	R\$ 76.500.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 2.030.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 16.598.900,20
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 265.802,01
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 236.912,40
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 446.576,30
244 – Assistência Comunitária	R\$ 2.287.624,48
301 - Atenção Básica	R\$ 12.320.473,22
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 7.549.592,24
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 113.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 222.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 3.280.600,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 18.739.800,00
362 – Ensino Médio	R\$ 1.316.180,35
363 – Ensino Profissional	R\$ 440.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.160.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 5.537.019,90
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 5.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 190.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 895.975,49
541 – Gestão Ambiental	R\$ 221.000,14
605 – Abastecimento	R\$ 517.000,14
695 – Turismo	R\$ 677.543,56
812 – Desporto Comunitário	R\$ 683.999,57
99 – Reserva de Contingência	R\$ 765.000,00
TOTAL	R\$ 76.500.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 37.308.407,76
Outras Despesas Correntes	R\$ 36.584.592,24
TOTAL	R\$ 73.893.000,00



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Secretaria Municipal de Finanças

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo
“MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO”

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimento	R\$ 1.842.000,00
TOTAL	R\$ 1.842.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	
Reserva de Contingencia	R\$ 765.000,00
TOTAL	R\$ 765.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 76.500.000,00

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do índice de inflação medido pelo IPCA;

II - Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII - Abrir, no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX - A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Secretaria Municipal de Finanças

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo
“MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO”

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiros através de Termo de Fomento às entidades abaixo relacionadas:

1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo – R\$ 215.370,60 (duzentos e quinze mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 156.947,40 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social e R\$ 16.843,20 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais vinte centavos) de recursos estaduais da Secretaria do Desenvolvimento Social;

2 – Centro de integração Social Curumim – R\$ 201.576,20 (duzentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 147.592,10 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) do tesouro municipal e R\$ 53.984,10 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social;

3 – Lar São Vicente de Paulo – R\$ 237.802,01 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dois reais setenta e um centavos), sendo R\$ 172.211,30 (cento e setenta e dois mil duzentos e onze reais e trinta centavos) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 48.070,71 (quarenta e oito mil setenta reais setenta e um centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social e R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social;

4 – Associação Sócio-Cultural Ler é Preciso – R\$ 39.518,84 (trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais oitenta e quatro centavos);

5 – Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo – R\$ 202.090,13 (duzentos e dois mil noventa reais e treze centavos), sendo R\$ 184.490,13 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e treze centavos) de recursos do tesouro municipal e R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) de recursos Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6 – Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga – R\$ 21.541,80 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) de recursos do tesouro municipal.

7 – Associação Comunidade Terapêutica Fazenda São Miguel – R\$ 151.632,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiros através de Convenio à Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo Hospital São Miguel Arcanjo no valor total de R\$ 7.064.592,24 (sete milhões sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 5.757.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e sete mil) de recursos do Tesouro Municipal e R\$ 1.307.592,24 (um milhão trezentos e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) de recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde.



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Secretaria Municipal de Finanças

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo
“MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO”

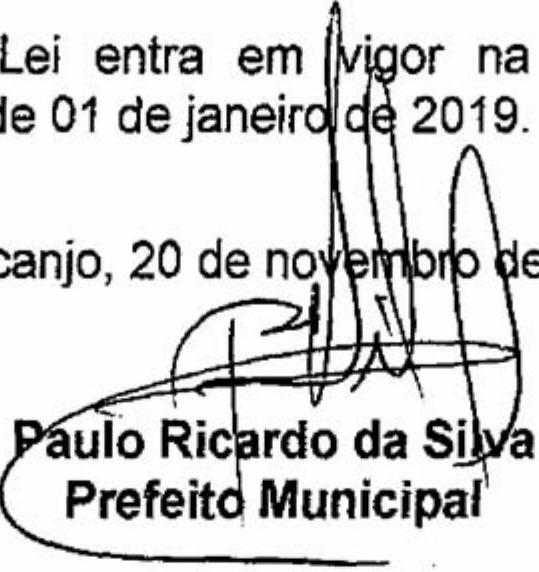
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que:

I - Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante da seguinte Lei:

a) Lei nº. 3.886 de 27/06/2017 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.018 à 2.021.


Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2019.

São Miguel Arcanjo, 20 de novembro de 2018.



Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.



Jose Roberto da Silva
Secretario Municipal de Finanças